



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 29/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Feira da Moagem como patrimônio histórico, cultural e imaterial do município de Formosa-GO.

Projeto de Lei Ordinária nº 56/25, de autoria do Vereador Luiz Fernando Spíndola Lêdo, aprovado em 18 de março de 2025.

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Formosa-GO a Feira da Moagem, realizada anualmente na cidade.

Art. 2º - A Feira da Moagem tem como objetivo resgatar e preservar a história, a cultura e as tradições dos antepassados da população formosense, permitindo que as pessoas conheçam e pratiquem atividades que fazem parte da identidade local.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar e incentivar a realização da Feira da Moagem, garantindo a sua continuidade e o fortalecimento de suas atividades culturais e históricas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de março de 2025.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Chefe da 1º Secretaria

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

presidencia@camaraformosa.go.gov.br

[1]